



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua: Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro

Paineiras - Estado de Minas Gerais

Lei nº 611/2004

“Altera a Lei Municipal nº 547/2000 de 06/12/2000 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 547/00 passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O cargo de “Assessor Jurídico” terá limite máximo de 01 (um) cargo, jornada de trabalho de 08 horas semanais, nível de vencimento VII de acordo com o anexo I desta Lei.

GRUPO E CLASSES	REGIME JURÍDICO ÚNICO	NÍVEL DE VENCIMENTO	LIMITE MÁXIMO DE CARGO
Assessor Jurídico	Estatutário	VII	01

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 13 de dezembro de 2004.

Luiz Amador Alves de Mendonça
Prefeito Municipal